



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR  
SECRETARIA DE CULTURA DE CHAPECÓ**

**1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva e reparos emergenciais na rede de esgotamento sanitário do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nês, incluindo diagnóstico da anormalidade, desobstrução, reparo, substituição de trechos ou componentes comprometidos e demais intervenções necessárias ao restabelecimento adequado do sistema, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

1.2 Tabela de itens do objeto:

| Item | Descritivo                                                                                                                                                | Und | Quant | Valor Unt. Ref | Valor Total   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------------|---------------|
| 01   | Execução de serviços de manutenção corretiva e reparos emergenciais na rede de esgotamento sanitário do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nês | SER | 1     | R\$ 25.000,00  | R\$ 25.000,00 |

1.3 O objeto desta contratação é caracterizado como serviço de manutenção corretiva, de natureza pontual e não contínua, decorrente de necessidade específica da Administração, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 Nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais aplicáveis ao caso, a Nota de Empenho poderá constituir instrumento hábil para formalização da contratação, juntamente com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no respectivo processo de contratação

**2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1 A Fundamentação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da demanda tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4 REQUISITOS**

**4.1 DO OBJETO**

a) O objeto desta contratação é caracterizado como execução de serviços de manutenção corretiva e reparos emergenciais na rede de esgotamento sanitário do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nês.

**4.2 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

a) A empresa contratada deverá realizar inspeção técnica no sistema de esgotamento sanitário do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nês, identificando a causa e a localização da anormalidade.

b) Após o diagnóstico, deverá executar os serviços necessários ao restabelecimento adequado do sistema, observadas as condições efetivamente encontradas no local e as orientações da fiscalização.

c) Os serviços deverão ser executados mediante emprego de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à completa solução do problema.

d) A empresa deverá adotar solução tecnicamente adequada e compatível com as características da rede existente, evitando intervenções desnecessárias e buscando reduzir o impacto sobre o funcionamento do Centro de Eventos.

e) Quando houver necessidade de substituição de tubulações, conexões ou outros componentes, deverão ser empregados materiais adequados à finalidade e compatíveis com o sistema existente.

f) Após a conclusão dos serviços, deverão ser realizados testes necessários para verificar o adequado funcionamento da rede e a inexistência de novos pontos de extravasamento relacionados à intervenção realizada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**4.3 DA VIGÊNCIA:**

a) A vigência da contratação terá início com a emissão da Nota de Empenho e permanecerá vigente até o cumprimento integral das obrigações assumidas, abrangendo a execução do objeto, seu recebimento, a liquidação e o pagamento da despesa.

**4.4 DA GARANTIA:**

a) A contratada deverá assegurar a qualidade e a adequada execução dos serviços realizados, respondendo pela correção de vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução ou dos materiais empregados, observados os prazos e condições previstos na legislação aplicável e aqueles eventualmente estabelecidos na proposta.

4.5 Constatado, durante o período de garantia, problema decorrente da execução inadequada dos serviços ou do emprego de materiais inadequados, a contratada deverá realizar os reparos necessários sem ônus adicional para a Administração.

**4.6 DA SUBCONTRATAÇÃO:**

a) Será vedada a subcontratação do objeto, considerando a necessidade de concentração da responsabilidade pela avaliação, execução e entrega da solução.

**4.7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) executar integralmente os serviços objeto da contratação, observando as especificações deste Termo de Referência, a proposta apresentada, a Nota de Empenho e as orientações da fiscalização;

b) iniciar os serviços no prazo estabelecido, considerando o caráter urgente da demanda;

c) disponibilizar mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução;

d) realizar diagnóstico técnico antes da definição da intervenção definitiva.

e) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a adequada execução dos serviços;

f) responsabilizar-se pela segurança de seus empregados, equipamentos, ferramentas e materiais durante toda a execução;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- g) fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva adequados às atividades realizadas;
- h) sinalizar e isolar adequadamente as áreas de intervenção, quando necessário.
- i) responsabilizar-se pela coleta, acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos gerados pela execução;
- j) evitar o lançamento inadequado de efluentes, resíduos ou materiais no solo, sistemas de drenagem ou corpos d'água;
- k) manter o local de execução organizado e limpo durante os serviços;
- l) realizar a limpeza, higienização e recomposição das áreas afetadas ao final da execução;
- m) reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade;
- n) responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do objeto;
- o) manter durante a execução da contratação as condições de habilitação exigidas no processo;
- p) fornecer à fiscalização as informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução;
- q) cumprir as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis aos serviços.

**4.8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- b) permitir o acesso da contratada às áreas necessárias à execução do objeto;
- c) expedir a Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço;
- d) designar servidor responsável pela fiscalização da execução;
- e) acompanhar e fiscalizar os serviços;
- f) comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução;
- g) efetuar o recebimento, a liquidação e o pagamento dos serviços efetivamente executados e aprovados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1 FORMA DE EXECUÇÃO:**

- 5.1.1 A execução ocorrerá de forma presencial, em eventual instalação e intermediações do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nês, mediante realização de inspeção, diagnóstico e execução dos serviços necessários ao restabelecimento da rede de esgotamento sanitário.
- 5.1.2 A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução integral do objeto.
- 5.1.3 A execução deverá ser iniciada de imediato após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço.
- 5.1.4 Considerando o caráter urgente da demanda, a contratada deverá priorizar a mobilização dos recursos necessários para solução da ocorrência, evitando atrasos que possam comprometer o funcionamento do Centro de Eventos.
- 5.1.5 Qualquer alteração da solução inicialmente prevista que implique mudança relevante na execução deverá ser previamente comunicada à fiscalização e tecnicamente justificada.

**5.2 LOCAL DA EXECUÇÃO:**

- 5.2.1 Os serviços serão executados no Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nês, em Chapecó/SC.

**6 MODELO DE GESTÃO**

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação, Sra. CLARICE TEREZINHA BEE, matrícula nº 26254, Auxiliar de Serviços Internos, lotada na Secretaria de Cultura de Chapecó, ou por outro servidor formalmente designado pela Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- 6.3 O fiscal da contratação acompanhará e fiscalizará a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Nota de Empenho, de modo a assegurar a adequada execução do serviço e os melhores resultados para a Administração.
- 6.4 Em razão da natureza pontual do objeto, o acompanhamento da execução será realizado mediante a verificação dos serviços de inspeção, diagnóstico, desobstrução, reparo e demais intervenções necessárias ao restabelecimento adequado da rede de esgotamento sanitário, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência. O fiscal deverá registrar eventuais ocorrências, comunicar irregularidades e adotar ou solicitar as providências necessárias à sua regularização, dentro de suas atribuições.
- 6.5 Após a conclusão dos serviços, constatado o cumprimento das condições estabelecidas e o adequado funcionamento da rede, o fiscal deverá atestar a execução do objeto e encaminhar a documentação necessária para o recebimento, liquidação e pagamento da despesa, comunicando à autoridade competente eventuais ocorrências que possam ensejar a adoção de medidas administrativas.

**7 CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO**

- 7.1 Será realizada a medição ao final da execução, após a conclusão integral dos serviços e a verificação do adequado funcionamento da rede.
- 7.2 Não serão considerados concluídos os serviços enquanto permanecerem pendências relacionadas à execução, limpeza, recomposição das áreas afetadas ou funcionamento inadequado decorrente da intervenção realizada.
- 7.3 O pagamento será realizado somente após o atesto da execução pelo fiscal da contratação e o cumprimento das demais condições necessárias à liquidação da despesa.
- 7.4 Poderá ser realizada retenção ou glosa proporcional no pagamento quando forem constatadas irregularidades na execução ou serviços não realizados.

**8 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

- 8.1 O serviço será recebido, pelo fiscal da contratação, quando o mesmo terá prazo de até **7(sete) dias** consecutivos para finalizar a verificação do cumprimento das exigências da



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

nota de empenho, do termo de referência e demais documentos que fazem parte deste processo.

- 8.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.
- 8.3 Após a verificação da execução integral do objeto e constatado o cumprimento das condições estabelecidas, o fiscal comunicará à contratada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao valor devido.

**9 LIQUIDAÇÃO**

- 9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação no prazo máximo de até **5 (cinco) dias** consecutivos.
- 9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

**10 PRAZO DE PAGAMENTO**

- 10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 10.2 A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

**11 FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1 O pagamento será realizado em PARCELA ÚNICA, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- 11.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável qualquer natureza relativa ao documento fiscal, em destaque ao IRRF a ser aplicado e retido conforme Decreto Municipal Nº 45.712/2023 e IN RFB nº 1.234/2012.

**12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 12.1 O critério de seleção do fornecedor será a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o MENOR PREÇO.:

*Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)*

**JUSTIFICATIVA DA CELERIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 12.2 A presente contratação decorre da necessidade de solucionar anormalidade identificada no sistema de esgotamento sanitário do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nês, caracterizada pelo extravasamento de água e efluentes pela tubulação, atingindo área externa do imóvel e a rua lateral.
- 12.3 A ocorrência ocasionou mau cheiro, transtornos à vizinhança e, principalmente, risco sanitário aos usuários, servidores e demais pessoas que frequentam o local, tornando necessária a adoção de providências para o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento da rede.
- 12.4 As medidas pontuais de desobstrução realizadas anteriormente apresentaram caráter paliativo, não sendo suficientes para eliminar a causa da ocorrência, permanecendo o risco de novos extravasamentos e agravamento da situação.
- 12.5 A necessidade de intervenção apresenta caráter urgente, especialmente em razão da proximidade do período de maior ocorrência de chuvas intensas, considerando que o aumento do volume de água poderá sobrecarregar a rede e contribuir para novos extravasamentos, retorno de efluentes, alagamentos e danos à infraestrutura do imóvel.
- 12.6 A manutenção da situação poderá comprometer o funcionamento regular do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nês, inclusive ocasionando a suspensão, alteração ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

cancelamento de atividades e eventos programados, além de representar risco à salubridade dos usuários e ao patrimônio público.

- 12.7 Diante da necessidade de solução célere e considerando o valor estimado da contratação, mostra-se cabível a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os demais requisitos previstos na legislação e na regulamentação aplicável.
- 12.8 O caráter urgente da necessidade constitui elemento relevante para justificar a priorização da contratação e a rápida execução dos serviços, tendo em vista os riscos sanitários, operacionais e patrimoniais envolvidos, sem que tal circunstância altere o fundamento jurídico da contratação direta adotado no presente processo.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

- 12.9 O fornecedor selecionado é a empresa **CENTER SUL DESENTUPIMENTO LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 03.325.773/0001-36**, cuja atividade é compatível com o objeto da presente contratação e que apresentou proposta para a execução dos serviços de manutenção corretiva e reparos na rede de esgotamento sanitário.
- 12.10 Para a seleção do fornecedor, foram consideradas as propostas apresentadas pelas empresas interessadas na contratação, tendo sido adotado como critério de seleção o menor preço, em conformidade às condições e requisitos operacionais estabelecidos pela Administração.
- 12.11 Após a análise das propostas apresentadas para o mesmo objeto, verificou-se que a empresa supracitada dispunha de disponibilidade para o serviço imediato, bem como apresentou o orçamento com o menor valor, mostrando-se, dessa forma, a proposta mais vantajosa para a Administração. Ademais, foi verificada a compatibilidade da atividade empresarial da empresa selecionada com o objeto pretendido, bem como a documentação necessária à sua contratação, de modo a assegurar que a proposta de menor preço correspondesse a uma solução apta ao atendimento da necessidade administrativa.
- 12.12 A seleção da empresa **CENTER SUL DESENTUPIMENTO LTDA.** decorre, portanto, da combinação entre o atendimento às especificações do objeto e a apresentação do menor



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

preço entre as propostas válidas obtidas pela Administração, garantindo-se a busca pela proposta mais vantajosa para o Município.

**DO PREÇO**

- 12.13 O valor da contratação foi analisado pela Administração com o objetivo de verificar sua compatibilidade com os preços praticados para serviços de natureza semelhante e com as características específicas da intervenção necessária no Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nês.
- 12.14 Para a análise da compatibilidade do preço, foram consideradas as propostas apresentadas para o presente objeto, bem como outras referências de preços obtidas pela Administração, incluindo processos homologados, com objeto compatível ou de natureza semelhante ao da presente contratação.
- 12.15 A análise dos preços pesquisados considerou as características do objeto, a natureza dos serviços, a necessidade de mobilização de equipe e equipamentos, a possibilidade de realização de desobstrução, reparo ou substituição de trechos da rede, bem como os demais custos necessários à execução integral da solução.
- 12.16 Os demais orçamentos e processos com as referências de preços e demais elementos utilizados para composição e análise do valor estimado encontram-se relacionados e detalhados na Memória de Cálculo da Pesquisa de Preços, que integra a instrução do presente processo.
- 12.17 Diante deste panorama e a partir da análise dos elementos coletados, verificou-se que a empresa CENTER SUL DESENTUPIMENTO LTDA., CNPJ nº 03.325.773/0001-36, apresentou o menor preço entre as propostas válidas obtidas para o objeto, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), valor que se mostra compatível com os parâmetros obtidos na pesquisa realizada e com as características e condições de execução dos serviços.

**13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

13.1 Para fins de habilitação, deverá a empresa contratada comprovar os seguintes requisitos:

- a) Contrato social e suas alterações ou documento equivalente;
- b) Cartão CNPJ;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1. A empresa deverá demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços objeto desta contratação. Essa exigência de qualificação técnica deverá guardar pertinência e proporcionalidade com a complexidade efetiva dos serviços, evitando-se requisitos que restrinjam indevidamente a competitividade.

**15 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

15.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria de Cultura de Chapecó – SECUL, pela seguinte dotação:

16.1.1 Gestão/Unidade: 11011 – SECUL

16.1.2 Despesa: 621

16.1.3 Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ELLEN CRISTINE GEHRKE  
Data: 07/10/2026 13:27:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Chapecó/SC, 07 de outubro de 2026.

---

**ELLEN CRISTINE GEHRKE**  
**Técnica em Administração**  
**Secretaria de Cultura de Chapecó**